

TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO Nº 33/2018

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021, T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, T. A. nº 08 em 23 de março de 2022, T. A. nº 09 em 01 de abril de 2022 e T. A. nº 10 em 24 de maio de 2022, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 7, as partes pactuantes resolvem proceder o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 33/2018, alterando a Cláusula Quarta, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) por tonelada, sendo R\$ 221,38 (duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) referente à coleta e R\$ 157,85 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;

CLÁUSULA TERCEIRA: O início do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 33/2018 fica a contar do dia 29 de junho de 2022, data do protocolo da documentação pela empresa Contratada junto ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de julho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA
Exxplan Transportes e Serviços Ltda
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE
Testemunha